

EM 04 / 08 / 2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 606

em 04 / 08 / 2020 às _____:_____

[Assinatura]
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 048 /2020

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º. E 2º. DA LEI
MUNICIPAL Nº. 2.132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.”**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

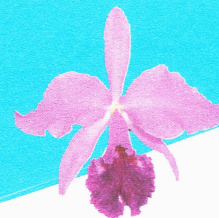
Aprova:

Art. 1º O artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica acrescida a Lei nº 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano”, a área correspondente a 50.281,63 m² (cinquenta mil duzentos e oitenta e um e sessenta e três décimos quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Clemente Krohling, tendo como confrontantes o Sr. José Uliana, Estrada João Entringer e Estrada Rodolpho Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial descritivo a seguir:”

Art. 2º O artigo 2º. da Lei Municipal nº 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica toda a área acima mencionada considerada como expansão urbana para efeitos do art. 3º da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.”



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

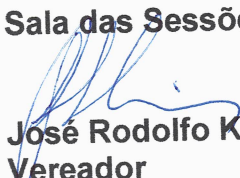
Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2020.

José Rodolfo Krohling
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir a redação do Artigo 1º. onde cita o nome da Estrada Rodolpho Lube, que de acordo com a Lei Municipal nº. 917, de 28 de maio de 2009, o nome correto da Estrada é Rodolpho Krohling.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2020.


José Rodolfo Krohling
Vereador